

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 022/2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei n.º 10.520/02, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 084 de 01 de agosto de 2013, pelas Leis Complementares n.º 123/06 e n.º 147/14, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, bem como consoante com as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **Computadores, Notebooks, Impressoras, Nobreaks, Tablets, Mouse, Teclados, Telefone e Fones de Ouvido para diversas Secretarias Municipais de acordo com as especificações DESTES editais e do Anexo IV (Termo de Referência)**.

### 2. DA ABERTURA:

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 11/11/2021

HORÁRIO: 09:00hrs/ Horário de Brasília

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores de Dona Francisca.

3.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com Município de Dona Francisca, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, ainda, que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dona Francisca.

### 4. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS:

4.1. Por força das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, os microempreendedores individuais – MEI, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas de consumo a estas equiparadas – COOPs, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

**a)** no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja MEI, ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item **10 – Da Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

**b)** a identificação das MEs, EPPs, COOPs ou MEI na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, por meio de envio de certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo V), **do ano corrente (2021)**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para fins de aplicação dos efeitos da Lei, conforme exigência da alínea “g” do item 10.4.1 deste edital.

**Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site [http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada\\_mod01.htm](http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm).**

**c)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para às MEs, EPPs, COOPs ou MEI, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs, COOPs ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

**4.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

**a)** a ME, EPP, COOP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP, COOP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

**c)** não ocorrendo a contratação da ME, EPP, COOP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs, COOPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs, COOPs e MEIs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**e)** na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2, alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**f)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME, EPP ou COOP.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o provedor do sistema na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.5.** O credenciamento da licitante perante o provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o dia 26 de Outubro de 2021.

**6.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

**6.3.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**6.4.** Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias da data da abertura da sessão, deverá ser elaborada de acordo com as especificações do edital (Anexo I) e enviada por meio do sistema eletrônico, via Internet.

**7.2.** O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, transporte, frete, despesas fiscais e financeiras, prazo de garantia compreendendo quaisquer defeitos de fabricação, incluindo qualquer peça ou componente, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo do objeto, e despesas com transporte ou terceiros além de quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**7.3.** A proposta deverá conter o valor unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, fretes, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, ferramentas e despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora além de quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Deverá, ainda, conter a indicação da **marca e modelo do produto ofertado.**

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**7.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

**7.6.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, juntamente com a proposta, material informativo, catálogo ou prospecto técnico do modelo informado na proposta.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** O horário-limite para encaminhamento das propostas comerciais é até às 09:00 horas do dia **11/11/2021**, após serão abertas as propostas e a sessão pública terá início para recebimento dos lances do pregão eletrônico, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo as mesmas imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**8.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.5.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**8.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

**9.1.** O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**9.2.** O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.3.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro **deverá** negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.3.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

**9.4.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Todas as licitantes deverão anexar via plataforma a documentação abaixo exigida em originais ou cópias autenticadas até a data de abertura do processo licitatório, a proposta vencedora final assinada deverá ser enviada no prazo máximo de duas horas após a convocação.

**10.2.** As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### **10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide Anexo III);

**f)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (vide Anexo II);

**g)** no caso das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo V), **do ano corrente (2021)**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site [http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada\\_mod01.htm](http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm).**

#### **10.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo site emitida pelo [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **10.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

#### **10.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.5.** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa de consumo que atenderem à alínea 'g' do item 10.4.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 10.4.2 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**10.5.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.5.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 10.5, a sessão do pregão será suspensa após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

**10.5.3.** O benefício de que trata o item 10.5 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.5.4.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.8, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.4, alínea a, deste edital.

**10.6.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**10.7.** Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior, na hipótese de existência de recursos.

**10.8.** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o

pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo, de no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não havendo recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recursos e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

**12.2.** A Administração emitirá a ordem de empenho para compra, conforme prazos estabelecidos no edital.

**12.3.** O contrato celebrado terá validade até dia xx/xx/202x, porém a garantia não são influenciadas pela vigência do contrato.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**13.2.** A critério do Município poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**13.3.** O pagamento será efetuado, até 15 dias após a entrega definitiva dos itens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**13.4.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

**13.5.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal da sede da licitante e FGTS, sob pena de retenção do pagamento.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**14.2.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

**14.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**14.4.** Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório.

**Penalidade:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor total dos itens para os quais a licitante concorreu;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão.

**Penalidade:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

**Penalidade:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor total dos itens adjudicados à licitante;

**d)** executar o fornecimento com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

**Penalidade:** advertência.

**e)** executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

**Penalidade:** multa diária de 0,25% sobre o valor correspondente ao montante atrasado.

**e.1)** Ultrapassado o prazo mencionado na letra “e” será considerado como inexecução do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato.

**Penalidade:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

**g)** inexecução total do contrato.



**Penalidade:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor total do contrato.

h) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente do fornecimento ou do não fornecimento total ou parcial.

**Penalidade:** multa de 5% sobre o valor total do contrato e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos, de acordo com a gravidade do dano.

i) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

**Penalidade:** aplicação de multa de 1% sobre o valor total do objeto para o qual foi advertido.

j) apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**Penalidade:** declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 4 anos e multa de 5% sobre o valor total dos itens para os quais a licitante concorreu.

**14.5.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**15.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@донаfrancisca.rs.gov.br](mailto:compras@донаfrancisca.rs.gov.br), ou por processo administrativo protocolado na Prefeitura Municipal de Dona Francisca, localizado na Rua do Comércio, 619, Bairro Centro, Dona Francisca/RS.

**15.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**15.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [compras@донаfrancisca.rs.gov.br](mailto:compras@донаfrancisca.rs.gov.br).

**15.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e também serão publicadas no site da Prefeitura Municipal [www.dонаfrancisca.rs.gov.br](http://www.dонаfrancisca.rs.gov.br), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** A despesa correrá conforme rubricas abaixo:

Despesa: **2.103 – 2.021 – 2.152 - 2.014 – 2.077 – 2.834 – 2.102 – 2.020 – 2.135 – 2.044 –**  
Recursos: **0001- 0020 – 0040 - Recurso Livre – 4.4.90.52**

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

**17.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

**17.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.5.** As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**17.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.7.** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico, <https://www.donafrancisca.rs.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> ou ainda no Endereço Rua do Comércio, 619, Centro, Dona Francisca/RS, CEP 97280-000, no Setor de Compras e Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00 horas às 13h00 horas, local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**17.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dona Francisca, 13 de outubro de 2021.

OLAVO JOSÉ CASSOL  
Prefeito Municipal

*Senhor Prefeito:*

*O presente edital do pregão eletrônico 19/2021, possui condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.*

*Procuradoria-Geral do Município, 13/10/2021.*

*Eliana L. Prevedello Rubin  
Assessora Jurídica - OAB/RS 83.201*

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor
1	22	Unid	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA	
2	6	Unid	TABLET	
3	13	Unid	FONES DE OUVIDO COM FIO	
4	27	Unid	TECLADO SEM FIO COM MOUSE	
5	26	Unid	NOTEBOOK 15"	
6	11	Unid	IMPRESSORA ECOTANK	
7	2	Unid	WEB CAM	
8	1	Unid	ROTEADOR	
9	1	Unid	NOBREAK	
10	2	Unid	TELEFONE SEM FIO	
11	1	Unid	ROTEADOR MIKROTIK ROUTERBOARD GIGABYTE 5 PORTAS:	
12	10	Unid	ROTEADOR DUAL BAND	
13	2	Unid	HUB GIGABYTE 8 PORTAS	
14	100	Unid	CONECTORES RJ 45	
15	600	mts	CABO DE REDE LAN	

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante)..... , por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Seguem as descrições detalhadas de cada item, que devem ser novos e estar em perfeitas condições de uso:

### TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável
1	22	Unid	<b>CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 2.1</b> , potência: 14w, RMS: 8w + 3w * 2, conector P2 3,5 mm Alimentação: USB 5v ,frequência de resposta: 100 hz - 18khz , impedância: 4A , informações adicionais: controle de graves , compatibilidade: PC / Notebook , alimentação via USB.	R\$ 65,30
2	6	Unid	<b>TABLET</b> : Capacidade 64GB, tamanho da tela 8", memória ram até 4gb, tecnologia 4G, conectividade - Bluetooth - Wi-Fi, sistema operacional android, tipo de tela TFT.	R\$ 900,00
3	13	Unid	<b>FONES DE OUVIDO COM FIO</b> : Grau de compressão: controle de voz, tipos de fones: dentro da orelha, característica de cabo ou fio: com cabo, tecnologia de conexão: com fio, tipo de material: plástico cor preto, conexões: com fio, tipo de conector: USB tipo C.	R\$ 87,00
4	27	Unid	<b>TECLADO SEM FIO COM MOUSE</b> : Layout: ABNT2, alimentação: Pilha AAA, dimensões(mm): 435 x 135 x 23, teclas macias e silenciosas, teclas de perfil baixo: proporcionam uma digitação silenciosa e confortável 12 funções multimídia.	R\$ 167,63

5	26	<p><b>Unid</b></p> <p><b>NOTEBOOK 15"</b> Básico, novo, com especificações Mínimas do equipamento:</p> <p><b>PROCESSADOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador desenvolvido para o mercado móvel, lançado no ano de 2018, ou posterior.</li> <li>• Processador com performance, mínima, de 2.600 (dois mil e seiscentos) pontos, no Performance Test 10 da Passmark® Software;</li> <li>• O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/laptop.html">http://www.cpubenchmark.net/laptop.html</a>;</li> <li>• Processador gráfico integrado;</li> <li>• Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core I3-7020u, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark.</li> <li>• É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</li> </ul> <p><b>PLACA MÃE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado.</li> <li>• É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</li> </ul> <p><b>MEMÓRIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá mínimo de 4GB de memória RAM, DDR4 2.133 MT/s ou superior.</li> <li>• O notebook deverá suportar expansão de memória RAM para 12GB ou superior.</li> </ul> <p><b>PORTAS E INTERFACES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir uma Saída para conexão de vídeo digital padrão HDMI;</li> <li>• No mínimo, 03 (três) portas USB, sendo 02 (duas) no padrão USB 3.1;</li> <li>• Deverá possuir o Leitor de Cartões;</li> </ul> <p><b>BIOS/UEFI:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.</li> <li>• A BIOS deverá ser implementada em "flash memory", em idioma Inglês ou Português, e deve ser atualizável sem troca do chip.</li> <li>• As atualizações da BIOS, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.</li> <li>• BIOS totalmente compatível com o padrão UEFI.</li> <li>• O Fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior</li> </ul> <p><b>DISCO RÍGIDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco ssd, SATA, com o mínimo de 500GB;</li> </ul> <p><b>TELA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir a Tela tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 15 polegadas antirreflexiva, resolução de 1366 x 768 ou superior.</li> <li>• Webcam integrada, não sendo permitidas adaptações externas.</li> </ul> <p><b>COMUNICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir Adaptador Wireless integrado, Spread Spectrum 802.11 AC e Bluetooth 4.1;</li> <li>• Deverá possuir Interface de rede 10/100Mbps, com conector RJ-45;</li> </ul> <p><b>MULTIMÍDIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Som estéreo HD incorporado à placa mãe.</li> <li>• Deverá possuir conector(es) de entrada e saída de áudio, alto-falantes integrados e controle de volume.</li> <li>• Deverá possuir microfone integrado;</li> </ul> <p><b>TECLADO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O teclado deverá estar em conformidade com o padrão ABNT-2;</li> <li>• O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;</li> <li>• A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</li> </ul>	R\$ 4.538,66
---	----	--	--------------



**DISPOSITIVO APONTADOR:**

- Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) incorporado com no mínimo 2 botões;

**GABINETE:**

- Entrada, integrada no Chassi, para cabo de segurança;

**PESO:**

- Deverá possuir o Peso de no máximo de 2,2 Kg;

**ENERGIA:**

- Deverá possuir uma bateria recarregável, de Lítio-ion (Li-ion), com pelos menos 30Whr de capacidade;

**SISTEMA OPERACIONAL:**

- O equipamento deverá ser compatível com o seguinte sistema operacional:
- Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits;
- Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de “drivers” para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital;
- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros; (informar o software e link para comprovação)

**MOCHILA PARA TRANSPORTE E MOUSE:**

- Deverá acompanhar 01 (uma) mochila para o transporte do equipamento com segurança.
- Deverá acompanhar mouse ótico USB, ergonômico, com no mínimo 3 botões;
- Ambos deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado;

**GARANTIA:**

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana), sendo de, 12 meses, para a bateria, para reposição de peças, mão-de-obra e atendimento On-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada;
- É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante).
- A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;

**CERTIFICAÇÕES:**

- Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica;
- O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade;
- O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;
- Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso a pagina <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
- O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões

		<p>ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</a> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O fabricante deve ser membro do Green Eletron <a href="http://greeneletron.org.br">http://greeneletron.org.br</a>, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos.</li> </ul> <p><b>DOCUMENTAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial; Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado;</li> <li>• Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;</li> </ul> <p><b>DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).</li> </ul> <p>Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação; A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas; Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações.</p>		
6	11	Unid	<p><b>IMPRESSORA ECOTANK:</b> Multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento, além de imprimir em frente e verso automático, com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprime até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas com a maior resolução de impressão da categoria, com Wi-Fi Direct integrado, imprime sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou Pc, impressão frente e verso( duplex) automática, com tanque frontal que proporciona fácil manuseio e abastecimento, baixíssimo custo de impressão.</p>	<b>R\$ 2.200,00</b>

7	2	Unid	<p><b>WEB CAM:</b> 1080p/30fps (até 1920 x 1080 pixels) 720p/30 fps (até 1280 x 720 pixels) Megapixels da câmera: 3 Tipo de foco: Foco automático Tipo de lente: Vidro Microfone integrado: Estéreo, omnidirecional duplo Alcance de microfone: Até 1 m Campo de visão (CDV) diagonal: 78° Zoom digital: 1,2x Conectividade USB: Plug-and-play USB-A Oferece suporte a H.264 com a codificação de vídeo escalável e a codificação UVC 1.1 para minimizar a dependência dos recursos do computador e da rede Tecnologia RightLight™ 2 para uma imagem nítida em diversas condições de iluminação, mesmo com pouca luz Proteção de privacidade integrada Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD</p>	R\$ 184,65
8	1	Unid	<p><b>ROTEADOR:</b> Padrões Wi-Fi 4 IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz Velocidade de WiFi N300 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n) Alcance do sinal WiFi 2 x antenas fixas Capacidade WiFi Legado ( IEEE 802.11b/g ) Modos de Operação Modo Roteador Modo Ponto de Acesso (AP) Modo Extensor de Alcance* (*O funcionamento pleno, pode depender da compatibilidade com o roteador principal).</p>	R\$ 245,30
9	1	Unid	<p><b>NOBREAK:</b> Potencia: 600 VA = 300Watts Forma de onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM Topologia: Nostrongreak (UPS) interativo com regulação on-line Tensão entrada: strongivolt automático 115/127/220V~ Tensão saída: 115V~ Possui Estastrongilizador Interno: Sim Formato do Nostrongreak: Torre Número de tomadas: 4 tomadas Dimensões ( A x L x P): [mm] 175x99x298 Tempo de autonomia: 25 min</p>	R\$ 685,33
10	2	Unid	<p><b>TELEFONE SEM FIO:</b> Tecnologia digital, identificação de chamadas e display luminoso Comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais) Agenda para 70 contatos, discagem rápida para até 10 números, registro de 15 chamadas atendidas 20 não atendidas e 15 originadas 7 tipos de toque; funções Flash, rediscar e mudo Menu trilingue em português, espanhol e inglês Eco mode para redução do consumo de energia.</p>	R\$ 200,00

11	1	Unid	<b>ROTEADOR MIKROTIK ROUTERBOARD GIGABYTE 5 PORTAS:</b> Altura 28 mm Funções Roteador Modelo alfanumérico RB750Gr3 Profundidade 89 mm Quantidade de portas LAN 5 Quantidade de portas USB 1 Quantidade total de ports 6 Tipo de conexão Com fio Unidades por embalagem 1	R\$ 650,00
12	10	Unid	<b>ROTEADOR DUAL BAND:</b> 4 portas LAN 10/100Mbps 1 porta WAN 10/100 Mbps Botões Wi-fi/WPS; reset; ligar-desligar DESEMPENHO: 300Mbps = 2.4GHz 867Mbps = 5GHz SOFTWARE: QoS WMM Gerenciamento Local Gerenciamento remoto	R\$ 197,00
13	2	Unid	<b>HUB GIGABYTE 8 PORTAS:</b> Hardware - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x - Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX - Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha - Fonte de Alimentação Externa Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) - Max Power Consumption:3.9W - Max Heat Dissipation: 13.299 BTU/h Desempenho - Capacidade de Comutação: 16 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 4K - Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb - Jumbo Frame: 16 KB Software - Características Avançadas: Tecnologia TP-Link Green / 802.3X Flow Control / Back Pressure - Método de Transferência: Armazena e Encaminha Outros - Certificação: CE, FCC, RoHS	R\$ 222,00
14	100	Unid	<b>CONECTORES RJ 45:</b> Plug Rj45 8x8 - Cat5e	R\$ 1,50
15	600	mts	<b>CABO DE REDE LAN:</b> 24 AWG Fio Rígido	R\$ 2,57

**1.2.** Os manuais técnicos originais deverão ser entregues juntamente com os itens, sob pena de não recebimento.

**1.3.** Deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo. A garantia deverá abranger peças e componentes contra defeito de fabricação ou funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso normal, devendo ser prestada pelo fabricante

por meio de suas lojas autorizadas.

## **2. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**2.3.** O licitante vencedor se obriga a entregar o objeto deste certame no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

**2.4.** Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal, deverá a licitante vencedora, conduzir o objeto até o local indicado por servidor, sem ônus ao Município, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**2.5.** Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

**2.6.** Se dentro do prazo o convocado não fizer a entrega, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**2.7.** Para o recebimento dos itens e nota fiscal desta licitação, o Município designa o Servidor **Gilnei Márcio Cassol**, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b) definitivamente**, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**2.8.** Os itens deverão ser entregue mediante Ordem de Empenho emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO, em dias úteis das 07:30 às 12:30 horas, no endereço: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Rua do Comércio, 619, Centro. Responsável pelo recebimento: Michel Nascimento Sonego (55) 3268.1578.

**2.9.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o bem recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**2.10.** Será avaliado o estado dos itens no momento da entrega.

## **3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**3.3.** O município ficará obrigado a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- b) Convocar a CONTRATADA para assinatura o Contrato;
- c) Emitir a Nota de empenho e, se for o caso, a ordem de fornecimento;
- d) Indicar o local da Secretaria Municipal de Administração e horários em que deverão ser entregues os itens;
- e) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- f) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o bom desempenho deste;

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Edital;
- k) Rejeitar os itens cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste edital e Termo de Referência;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes do item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- m) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- o) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- p) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **4.3. A contratada fica obrigada a:**

- a) Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste edital e Termo de Referência;
- b) Assumir o ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- c) Entregar os itens no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Empenho;
- d) Manter a garantia dos itens, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, após a entrega definitiva dos mesmos;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito itens em desacordo com as especificações constantes neste Edital e Termo de referência;
- g) Arcar com o ônus da correção de defeitos apresentados pelos itens no prazo de garantia;
- h) Substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os itens caso seja constatada divergência nas especificações;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação de habilitação, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Arcar como todo e qualquer dano que causar ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

l) Eximir o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade de toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais;

m) A CONTRATADA fica obrigada a manter o prazo de garantia dos itens, exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao MUNICÍPIO;

n) Entregar os manuais técnicos originais com os itens, sob pena de não recebimento;

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP e COOP

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Responsável Legal e, Contador ou Técnico Contábil, declaram, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo do contador, assinatura e número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade**

**LEMBRETE:** *Essa declaração deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário.*



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº XX/2021

O MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, nº619, nesta cidade de Dona Francisca, RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.488.938/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. OLAVO JOSÉ CASSOL, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado abreviadamente MUNICÍPIO, e XXXXXXX, com sede XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, representada por XXXXX, qualificação, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante Licitação, na modalidade de “Pregão Eletrônico”, tipo menor preço, sob o nº 19/2021, que julgou vencedora a proposta desta, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento e garantia, conforme descrição abaixo:

**XXXX**

**Parágrafo primeiro.** Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, bem como os demais elementos constantes no Pregão Eletrônico nº 19/2021 e seus anexos, aos quais as partes acham-se vinculadas.

**Parágrafo segundo.** Os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo (alínea “b” do parágrafo sexto da cláusula nona deste contrato) do objeto e deverá abranger peças e componentes contra defeito de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

**Parágrafo terceiro.** A assistência técnica dentro do tempo de garantia será realizada no interesse da administração, e paga pelo Município, mediante orçamento prévio, devendo obedecer aos preços de mercado.

**Parágrafo quarto.** Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Dona Francisca, sem ônus adicionais para o Município. Deve ser novo, sem uso e em fase normal de fabricação. Não será aceito item que tenha as suas características de fabricação adulteradas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes no edital de Pregão Eletrônico nº 19/2021 e proposta apresentada;
- b) assumir o ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- c) entregar os itens no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Empenho;
- d) manter a garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, após a entrega definitiva dos mesmos;
- e) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante;
- f) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito itens em desacordo com as especificações constantes neste Edital e Termo de referência;
- g) substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, caso seja constatada divergência nas especificações;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) manter a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação de habilitação, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) arcar com todo e qualquer dano que causar ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
- k) eximir o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade de toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais;
- l) a CONTRATADA fica obrigada a manter o prazo de garantia dos itens, exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao MUNICÍPIO;
- m) entregar os manuais técnicos originais, sob pena de não recebimento;

## **CLAÚSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São responsabilidades e obrigações do Município:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- b) convocar a CONTRATADA para assinatura o Contrato;
- c) emitir a Nota de empenho e, se for o caso, a ordem de fornecimento;
- d) indicar os locais da Secretaria Municipal de Administração e horários em que deverão

ser entregues os itens;

e) permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

f) receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

g) assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o bom desempenho deste;

h) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

i) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

j) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Edital;

k) rejeitar os itens cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste edital e Termo de Referência;

l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes no item que compõe deste termo;

m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

o) fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

p) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela compra do objeto deste contrato, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX reais), referente ao(s) objeto (s) deste contrato, sendo esse valor completo e suficiente para realização do objeto deste contrato e de todas as obrigações decorrentes dele contidas neste contrato e no edital de licitação, além das obrigações legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do preço será efetuado de acordo com o constante no Pregão Eletrônico nº 19/2021 e proposta apresentada, observadas as disposições constantes no art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será efetuado até 15 dias, após a entrega total do objeto, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

**Parágrafo terceiro.** Para fins de pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal da sede da licitante e FGTS, sob pena de retenção do pagamento

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa: **2.103 – 2.021 – 2.152 – 2.014 – 2.077 – 2.834 – 2.102 – 2.020 – 2.135 – 2.044 –**  
Recursos: **0001- 0020 – 0040** - Recurso Livre – **4.4.90.52**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

**Parágrafo único.** O representante do MUNICÍPIO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até XX.X.202X,

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A entrega dos itens não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de emissão da ordem de compra, que poderá ser enviada por e-mail.

**Parágrafo primeiro.** Todo e qualquer fornecimento de bens fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo(s), em até 15 (quinze) dias contados da notificação, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

**Parágrafo segundo.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o item recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**Parágrafo terceiro.** O MUNICÍPIO, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o contrato.

**Parágrafo quarto.** Se dentro do prazo, a CONTRATADA não fizer a entrega dos bens, o MUNICÍPIO convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA.

**Parágrafo quinto.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o representante do Município fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**Parágrafo sexto.** Será avaliado o estado dos itens no momento da entrega

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

**Parágrafo primeiro.** No caso de rescisão administrativa de que trata o art. 79 da Lei 8.666/93, fica o MUNICÍPIO, desobrigado, desde já, com plena concordância da CONTRATADA, de qualquer ônus decorrente de tal, previsto ou não em Lei, declarando esta reconhecer todos os direitos daquele, previstos na legislação pertinente.

**Parágrafo segundo.** Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo terceiro.** Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

**Parágrafo primeiro.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

**Parágrafo segundo.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme conduta e infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor total dos itens para os quais a licitante concorreu;
- b) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor total dos itens adjudicados à licitante;
- c) executar o fornecimento com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado: advertência.
- d) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos: multa diária de 0,25% sobre o valor correspondente ao montante atrasado.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não

adimplido do contrato.

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor total do contrato.

**g)** causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente do fornecimento ou do não fornecimento total ou parcial: multa de 5% sobre o valor total do contrato e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos, de acordo com a gravidade do dano.

**h)** no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo: aplicação de multa de 1% sobre o valor total do objeto para o qual foi advertido.

**i)** apresentar documentação falsa exigida: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 4 anos e multa de 5% sobre o valor total dos itens para os quais a licitante concorreu.

**Parágrafo quarto.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo quinto.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O foro da Comarca de Faxinal do Soturno, RS, é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Dona Francisca, xx de xxxxxx de 2021.

OLAVO JOSÉ CASSOL,  
Prefeito Municipal.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

## ANEXO VII

### Lista de documentos:

Envelope	Descrição do Documento	Validade
<b>Proposta</b>	- proposta comercial, seguindo o modelo do anexo I e atendendo as disposições do item 7 do edital	60 dias
	- material informativo, catálogo ou prospecto técnico do modelo informado na proposta, devidamente destacado, editado pelo fabricante. O material poderá ser original, cópia reprográfica ou obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma	
<b>Documentos de habilitação</b>	- cópia do Estatuto ou Contrato Social ou registro comercial, (se empresa individual) ou cadastro da condição de microempreendedor individual (CCMEI).	
	- documento de eleição de seus administradores (no caso de estatuto), se for o caso	
	- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);	
	- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;	
	- declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.	
	- no caso de ME/EPP/MEI, declaração/certidão comprobatória de enquadramento como tal.	
	- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (Alvará);	
	- prova de regularidade com a Fazenda Federal;	
	- prova de regularidade com a Fazenda Estadual;	
	- prova de regularidade com a Fazenda Municipal;	
	- prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);	
	- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	
- certidão negativa de falência e concordata	90 dias	